
COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S^a preencher recibo do Edital, remetendo-o ao Setor de Licitação, por meio do **fax** **(0**62) 3272-8140**, email : licitacao@detran.go.gov.br, caso não tenha retirado o mesmo junto ao Setor de Licitação do DETRAN-GO.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 / 2009 – DETRAN/GO

OBJETO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

email.: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.detran.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: _____ / _____ / 2009

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/09
DATA DE ABERTURA	<ul style="list-style-type: none">• 24 de novembro de 2009.
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 09 : 00 horas
OBJETO	<ul style="list-style-type: none">• Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina canceladora semi automática, para este DETRAN/GO, por um período inicial de 12 (doze) meses.
TIPO	<ul style="list-style-type: none">• Menor Preço Unitário .
LOCAL	<ul style="list-style-type: none">• Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-GO, localizado à Av. Atílio Corrêa Lima, S/ n. ° Cidade Jardim, nesta Capital..
TELEFAX	<ul style="list-style-type: none">• (062) 3272-8140
PROCESSO N:	<ul style="list-style-type: none">• 200900025001159
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• Gerência de Planejamento Global

INDICE

01	DO OBJETO	04
02	DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL	04
03	DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.	05
04	APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	06
05	DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	06
06	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	08
07	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO	10
08	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)	12
09	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	15
10	DOS RECURSOS	15
11	DO CONTRATO / DA VIGÊNCIA	15
12	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
13	DO PAGAMENTO	16
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSO PRÓPRIO	17
15	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
16	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17
17	DO FORO	19
18	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	20
19	ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO	23

EDITAL DE LICITAÇÃO - DETRAN-GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 - DETRAN-GO

O Pregoeiro do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designado pela Portaria n.º 945/07, de 17 de dezembro de 2007, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local a seguir discriminados, a fim de receber, abrir e examinar proposta de preços e documentos de habilitação de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 003/2009, do tipo menor preço unitário, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina chanceladora semi automática, para este DETRAN/GO, na forma e termos exigidos neste edital e seus anexos, o contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, conforme Processo n.º 200900025001159, esclarecendo que a presente Licitação e conseqüente contratação serão regidas em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, Decreto Estadual n.º 5.721, de 27/02/2003, Lei Complementar n.º 123/06 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Anexo I : Termo de Referência (PROJETO BÁSICO)

Anexo II : Modelo de Proposta Comercial

Anexo III : Minuta de Contrato

01 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina chanceladora semi automática, para este DETRAN/GO, por um período inicial de 12 (doze) meses. renováveis por iguais períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

02- DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1- A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1- No dia 24 de novembro de 2009, às 09:00 hs, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o Edital;

2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

Av. Atílio Corrêa Lima, S/ n.º, Cidade Jardim - Goiânia/GO, Anexo ao Bloco 02

Tel: (0**62) 3272-8140 – Contato: Eng.º Antônio Henrique Guimarães Isecke

E-Mail: licitacao@detran.go.gov.br

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

2.3- Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

2.4- O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências sobre este Edital e seus Anexos, ou impugná-lo deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviados ao endereço a seguir, até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirado o Edital. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação:

Av. Atílio Corrêa Lima, S/ n.º, Cidade Jardim - Goiânia/GO, Anexo ao Bloco 02

Tel: (062) 3272-8140 – Contato: Engº. Antônio Henrique Guimarães Isecke

E-Mail: licitacao@detran.go.gov.br

03 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar do presente Pregão as empresas ou firmas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste Edital e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do **Termo de Referência- Anexo I**, deste Edital.

3.2 - A participação nesta licitação importa na irrestrita aceitação, pelos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.3- Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

- a)** Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c)** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d)** Empresa que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Superintendência de Gestão Estadual / SEFAZ;
- e)** Empresa que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- f)** Empresas que não comprovarem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

3.6- Os atos decorrentes do presente procedimento licitatório poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito à palavra, rubricar documentos, interpor recurso e firmar a ATA os representantes devidamente credenciados pelos Licitantes.

3.7- Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento em instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.

3.8- A não apresentação da procuração não implica inabilitação do licitante, mas o impede de discordar/manifestar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes.

3.9- Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

04- APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1- A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos.

4.2- Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) serão apresentados no original, quanto aos de habilitação (Envelope n.º 2), poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação.

4.3- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes separados e devidamente lacrados e identificados apropriadamente, nos termos deste Edital.

4.3.1- Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

05- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, o licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da seguinte forma:**

5.2- O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

5.2.1- Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, **acompanhado de cópia da Cédula de Identidade do credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme modelo a seguir:

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

DETRAN/GO

End., Goiânia - Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº / 2009 - DETRAN/GO

Objeto.....

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na Licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.

5.2.2- Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, **acompanhado de cópia da Cédula de Identidade**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3- Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, conforme modelo descrito a seguir:

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02)

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da (NOME DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO) que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº ____/____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar cientes que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades aos Declarantes.

Caso a empresa seja ME ou EPP, deverá declarar que cumprirá o disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06.

Localidade, _____ de _____ de _____

_____ (assinatura) _____

5.3 - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 5.2** deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração

do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.5 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

5.6 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

5.7 – **A Licitante que se enquadrar como ME ou EPP, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve declarar-se como tal no início da sessão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso seja a vencedora do certame, utilizando o benefício.**

06- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no Edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados, assim denominados:

- a) **Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e**
- b) **Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.**

6.1.1- Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2009 – DETRAN/GO.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____;
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2009 – DETRAN/GO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____;
CNPJ N.º

6.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, **salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente**, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

6.2.1 - Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.2.2 - Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.2.3 - Oferecimento de preço unitário e preço global para o **objeto**, constante do Anexo I, **Termo de Referência**, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos (admitindo-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula), e por extenso, já inclusos no preço os valores referentes a impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas, se houver, para o fiel cumprimento do objeto do Edital;

6.2.3.1 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

6.2.4 - Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, horas extras e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.2.5 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, conforme modelo descrito abaixo:

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
Data: _____/_____/_____
Pregão Presencial n.º _____/2009.
<p>Prezados Senhores,</p> <p>Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para prestação de serviços de locação de máquina chanceladora semi automática conforme indicado na Planilha de Preços anexas, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ____ (<i>preço da proposta em número e por extenso</i>), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.</p> <p>Outrossim, declaramos que:</p> <p>O objeto ofertado não apresenta vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos produtos, nas condições existentes no Brasil.</p> <p>Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:</p> <p>A entregar o objeto, no prazo previsto no Edital.</p>

6.2.6 - Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.7 - Declaração de Garantia de que o **objeto** será substituído, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

6.2.8 - Declaração formal do prazo de entrega do objeto ofertado em prazo não superior a **10 (dez) dias** após o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, emitida pelo DETRAN/GO.

6.2.9 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta Licitação e a que contiver descontos excessivos ou manifestamente inexecutáveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório.

6.2.10 - Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. Após este período, os preços passarão a ser reajustados de acordo com a variação do IGP-M, observada nos 12 (doze) meses anteriores.

6.2.11 - Para efeito de aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, não serão admitidos valores superiores aos preços estimados pelo órgão interessado; caso contrário a licitação será considerada fracassada / revogada;

6.2.12 - É vedada a cotação de dois ou mais preços para o **ITEM** constante da planilha do **Termo de Referência - Anexo I**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso.

6.2.13 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total de cada item constante da planilha do **Termo de Referência – Anexo I**, requerido neste Instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato.

6.2.14 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2.15 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.2.16 - Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

6.2.17 - É obrigatória a cotação total de todo o objeto sob pena de desclassificação total da proposta, caso não o faça.

07- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço unitário**, conforme indicado no **Termo de Referência- Anexo I**.

7.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio **classificarão o licitante autor da proposta de menor preço unitário, e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto do inciso VIII, art.11, do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003.**

7.3 - **Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas,** conforme disposto no **inciso IX, do artigo 11, do mesmo Decreto.**

7.4 - O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.6 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o respectivo valor estimado para a aquisição dos materiais.

7.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **menor preço unitário** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

7.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor (**que ofertar o menor preço unitário**), sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.11- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.12 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

7.13 - Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor/maior desconto.

7.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.15 - Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para o objeto desta Licitação.

7.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes.

7.17- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.18- Será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no Quadro de Avisos da Entidade de Licitação o resultado desta Licitação com a classificação das licitantes.

7.19- O resultado desta Licitação também será disponibilizado no site: www.detran.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

7.20 – Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as ME ou EPP, observando os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.20.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, após a fase de lances sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.20.1.1 – Para efeito do disposto no item 7.20 deste Edital, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

7.20.1.2. – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (CINCO) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.20.1.3 – Sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.20.1.4 – Não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma, do item **7.20.1.3**, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem nos intervalos estabelecidos no item **7.20.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.20.1.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, na forma do item **7.20.1**, será feito sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá ofertar.

7.20.1.6 – Na hipótese de não contratação nos termos do item 7.20.1, o objeto licitado será adjudicado à empresa originalmente vencedora.

7.20.1.7 – O disposto no item 7.20.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.21 – Para alcance dos benefícios acima, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ao) comprovar a condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente.

08- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

8.1- Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

8.1.1- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

8.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 - ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.2.1 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1.1 - Nome, endereço e CNPJ do licitante;

8.2.1.2 - Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.1.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e na falta desta as respectivas Certidões dos órgãos competentes pela sua emissão;

8.2.1.4 - Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

8.2.1.5 - Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante;

8.2.1.6 - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo I.N.S.S. - Instituto Nacional de Seguridade Social;

8.2.1.7 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução, expedida no domicílio da pessoa física.

8.2.1.8 – **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme definido no item 8.2.1, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.**

8.2.1.9 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis (prorrogável por igual período), contados após a declaração de que o proponente é o VENCEDOR.

8.2.1.10 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.1.11 - A Licitante que se enquadrar como ME ou EPP, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica obrigada a apresentar a documentação comprobatória caso seja a vencedora do certame, utilizando o benefício.

8.3.1 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.2- Apresentar **01(um)** Atestado de Capacidade Técnica nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.3.3 - Declaração emitida exclusivamente pelo fabricante do equipamento, devidamente com firma reconhecida em cartório, e em sua forma original, dirigida ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS, mencionando a licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/09**, indicando a firma licitante (razão social, CNPJ e endereço) indicando que a mesma é autorizada, estando apta a comercializar, prestar assistência técnica, suporte e garantia no equipamento ofertado.

8.4 - A Licitante regularmente cadastrada, que anexar o CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores do sistema [SE@CS](#) da **Superintendência de Gestão Estadual / SEFAZ**, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens **8.1.1.1 a 8.2.1.7** deste Edital, desde que os referidos documentos integrantes do Cadastro estejam atualizados e em vigência (será aferida a validade das Certidões mediante consulta on line, junto ao CADFOR/SEFAZ, na própria sessão). Sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido ou em falta no CADFOR, em relação aos exigidos neste Edital).

8.5 - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo a seguir:

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Pregão Presencial n.º _____/2009 - DETRAN/GO

Prezados Senhores,

___ (nome da empresa) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___,
tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para fornecimento do objeto, de conformidade com o Edital e Anexos mencionados.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para atendimento do objeto deste Edital;

b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ___ (indicar a nacionalidade) ___;

c) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

d) Não têm em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

e) Até a presente data, inexistem procedimentos de recuperação extrajudicial, firmado pelo proprietário ou sócio da empresa licitante.

f) Conhece e se submete literalmente ao disposto no Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, obrigando-se a manter durante toda execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – **I.S.S.Q.N.**

g) Que recebeu todos os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições da licitação;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2009.

___ (assinatura) ___

Nome, Cargo, Endereço, Identidade/CPF, Telefone e E-Mail.

8.6 - O licitante que queira se cadastrar junto à Superintendência de Gestão Estadual / SEFAZ, poderá solicitar a relação de documentos através do site: www.comprasnet.go.gov.br endereçar a documentação à Subgerência de Cadastro do SE@CS - Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do CADFOR, situada à Avenida Professor Alfredo de Castro nº 155, 2º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.110-030, Goiânia- Goiás.

8.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.8- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.9 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, com exceção dos atestados de capacidade técnica.

09- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

09.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

09.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no **§ 1º, art. 12, do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003.**

09.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1- Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata.

10.5- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11 – DO CONTRATO/ DA VIGÊNCIA

11.1 – As obrigações decorrentes desta Licitação, a serem firmadas entre o DETRAN-GO e a proponente vencedora serão formalizados através de CONTRATO (ANEXO III), observando-se as condições estabelecidas neste EDITAL, legislação vigente e na proposta vencedora.

11.2 – O prazo para assinatura do CONTRATO será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Licitante, através de FAX, Correio, e-mail ou Ofício.

11.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta Licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 - O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterado na forma da Lei , desde que haja interesse de ambas as partes.

11.5 – Neste Certame a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será feita na forma do Art. 42, da Lei Complementar nº 123/06.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e no art. 14.º, do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, será descredenciada do CADFOR do [SE@CS](#) da Superintendência de Gestão Estadual / SEFAZ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

a) – Não assinar o CONTRATO quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) – Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

c) – Apresentar documentação falsa;

d) – Não mantiver a proposta;

e) – Comportar-se de modo inidôneo;

f) – Fazer declaração falsa;

g) – cometer fraude fiscal.

12.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 – As sanções de multa poderão ser aplicadas ao licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Órgão emissor do pedido e impedimento de licitar e contratar com a união, Estados ou Municípios Brasileiros.

13- DO PAGAMENTO

13.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (INSS) e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º. 03, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado de Goiás.

13.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação de que os serviços foram recebidos definitivamente (RECEBIMENTO DEFINITIVO), mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.3- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.2**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.4- No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

13.5- Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido em função da prestação dos serviços, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSO PRÓPRIO

14.1- As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº 5901 6 122 4001 4001 3 16 20, Natureza: 3.03.90.39.13**, constante do vigente orçamento desta Autarquia.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta em conformidade com o Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.2 – Após a emissão da Nota de Empenho pelo DETRAN-GO, será enviada ao(s) licitante(s) vencedor (es) cópia da referida Nota de Empenho, para ciência das partes interessadas.

15.3 – Havendo interesse do poder público, o presente Instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93) sem que caiba às proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

16.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

16.1.2 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.1.3. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s)

que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da Licitação.

16.2 - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.3 - **É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.**

16.4 - **A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.**

16.5 - Ao licitante vencedor é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigado, perante o DETRAN-GO, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação.

16.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7- É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do Processo pelo *site*: www.comprasnet.go.gov.br ou www.detran.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

16.8- Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* www.detran.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme fls 01**, à Comissão de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

16.9- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS, localizada à Av. Atílio Corrêa Lima, S/ nº, Cidade Jardim, nesta Capital, estando o pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário das 9:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, pelo telefone/fax: (0**62) 3272-8140, nos dias úteis.

16.10- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

16.11- A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

16.11- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

16.12- Não serão aceitos recursos ou impugnações via Fac-símile.

16.13- Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO.

16.14- Ocorrendo eventuais divergências entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o Edital.

16.15- Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o **PREÇO MÁXIMO** que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme **Termo de Referência - Anexo I**.

17 - DO FORO

17.1- O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 06 dias do mês de novembro de 2009.

**Engº Antônio Henrique Guimarães Isecke
PREGOEIRO**

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de uma máquina chanceladora para imprimir em formulários contínuos, com as especificações técnicas abaixo:

Especificações Técnicas
Máquina chanceladora de documentos formulários contínuos. 01 – Equipamento dotado de tecnologia digital ou eletromecânica; 02 – Possuir rolo entintador na cor preta; 03 – Sistema de segurança com chave; 04 – Contador de remessas resetável; 05 – Tracionador de alimentação que possibilita remoção instantânea da placa de assinaturas e saída automática do último formulário; 06 – Saída automática do último formulário; 07 – Manual de instruções em Português; 08 – Dimensões para papel largura 27,8 mm a 37,6 mm, chancelar o mesmo documento em 02 (duas) assinaturas simultâneas e paralelas; 09 – Velocidade de no mínimo 100 formulários por minuto; para formulários contendo em cada 02 certificados de veículos; 10 – Que trabalhe com formulários especiais do DETRAN/GO, sendo de papel moeda, espaço para assinatura mínimo de 80 a 177 mm; 11 – Voltagem 110/220 ou 220/240 V; 12 – Dimensões aproximadas: 570mmx180mmx300mm; 13 – Equipamento novo, de primeiro uso, não remanufaturado, em linha de produção do fabricante; 14 – Peso máximo da Máquina: 16 KG; 15 – Motor dotado de sistema de resfriamento; 16 – Motor silencioso.

Quantidade:	01 (uma) unidade
Valor Mensal Estimado em R\$:	3.720,00
Valor Total Estimado para 12 (doze) meses em R\$:	44.640,00

01. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Os serviços serão prestados na sede do DETRAN/GO, ou onde este indicar.

02. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA deverá indicar responsável pela Supervisão, orientação e acompanhamento dos serviços, que atuará como preposto da empresa junto ao DETRAN/GO e será responsável por todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva; onde deverá ter em Goiânia/GO um representante comercial devidamente credenciado para que possa fazer serviços de manutenção preventiva e corretiva;

2.2. O operador será de responsabilidade do DETRAN/GO, cabendo, no entanto, o treinamento dos operadores ficar à cargo da CONTRATADA, que emitirá o certificado, não cabendo ao Contratante, responsabilidade sobre danos ocorridos com o equipamento quando da operação;

2.3. Os funcionários da CONTRATADA, quando em atendimento ao DETRAN/GO, deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachá da empresa;

2.4. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos pessoais com materiais, provocados por seus empregados e acidentes causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

2.5. A CONTRATADA será responsável, pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

2.6. A CONTRATADA se compromete a instalar o equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas da assinatura do contrato e, deverá ser necessariamente, novo e sem uso anterior (primeira locação);

2.7. A CONTRATADA deverá apresentar no máximo em 05 (cinco) dias úteis um equipamento novo para teste, igual ao que vai ser entregue ao Contratante, este equipamento ficará sob a responsabilidade do DETRAN/GO, que será devolvido logo após a entrega da chanceladora, depois de uma vistoria prévia obedecendo ao item 2.6.

2.8. Reinstalar outra chancela, caso haja a necessidade de retirada de uma máquina para revisão em oficina própria, responsabilizando-se pelo transporte e guarda da mesma, sem ônus adicional ao Contratante;

2.9. Responder por todos os vícios e defeitos da chanceladora semi automática;

2.10. Apresentar a nota fiscal/fatura correspondente ao equipamento, acompanhada obrigatoriamente da ficha mensal de leitura, nas quais deverão constar a assinatura, carimbo ou matrícula do servidor responsável pelo setor onde o equipamento está instalado;

2.11. Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela má atuação dos mesmos, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas dos mesmos, devendo os respectivos serviços serem executados durante o horário de expediente do DETRAN/GO;

2.12. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como, ferramentas, transportes, peças, lâmpadas, acessórios e pessoal;

2.13. Manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante correção de defeitos e verificações técnicas necessárias, efetuando limpeza, reparos e lubrificações, bem como o fornecimento de peças de reposição, quando necessários;

2.14. A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento de todos os insumos básicos necessários ao perfeito funcionamento da chancela;

2.15. A máquina que apresentar 05 (cinco) chamadas técnicas no mês e mais 05 (cinco) no mês subsequente, deverá, ser substituída por outra de modelo igual ou superior, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, considerando, também, como chamada técnica, qualquer solicitação feita pelo usuário referente à paralisação da chancela;

2.16. Atender ao chamado técnico no prazo máximo de 06 (seis) horas corridas/úteis, dentro do expediente das 8 horas às 18 horas;

2.17. Após o conserto do equipamento locado, caso volte a ocorrer qualquer defeito nessa máquina no mesmo dia, o técnico deverá retornar nesse mesmo dia, se tiver comparecido no período da manhã, ou a primeira hora do expediente seguinte, se tiver comparecido no período da tarde;

2.18. Responsabilizar-se pelo equipamento já em funcionamento que necessite de remanejamento para qualquer outro setor, providenciado o desligamento, transporte e reinstalação do equipamento e em casos de aditivos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

2.19. Se comprometer ao fiel cumprimento do Contrato;

2.20. A manutenção preventiva terá que ser feita no mínimo uma vez por mês, a manutenção corretiva será conforme o chamado técnico e haja necessidade da troca de peças necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos.

2.21 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados nos dias úteis em horário das 8:00hs às 18:00hs e, eventualmente, após às 18:00hs, mediante autorização do DETRAN/GO;

ANEXO II

GABINETE DO PRESIDENTE

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____ / 2009

Contrato de prestação de serviços de locação de máquina chanceladora dotada de tecnologia digital ou eletromecânica, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa, sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atilio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, inscrito no CGC/MF sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, **BRÁULIO AFONSO MORAES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 224654-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 082.965.101-20, pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **SANDOVAL MOREIRA MARIANO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF n.º 190 327 901-10, Carteira de Identidade n.º 258.695 -SSP/GO, pelo seu Diretor Técnico, **HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 397593771-87, Carteira de Identidade n.º 1489866/ SSP-GO e pelo seu Diretor de Operações, **SOLANO ALVES PIMENTA**, brasileiro, casado, gestor público, inscrito no CPF sob o n.º 464.437.541-15, Carteira de Identidade n.º 1682170 / SSP-GO, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o n.º representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n.º

5.818, de 25 de agosto de 2003, Decreto Estadual 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, o Contrato de **prestação de serviços de locação de máquina chanceladora dotada de tecnologia digital ou eletromecânica**, por um período inicial de 12 (doze) meses, para este DETRAN-GO, conforme consta do Despacho autorizativo n.º...../2009, exarado pelo Presidente do Detran/GO. **Processo nº: 200900025001159, Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 002 / 2009 - DETRAN-GO e, pelas Cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a **prestação de serviços de locação de máquina chanceladora dotada de tecnologia digital ou eletromecânica**, com prestação de assistência técnica, durante o prazo contratual, conforme descrito no Anexo I do Edital (que passa a integrar o presente Contrato, para todos os fins e independente de transcrição), no período correspondente, de conformidade com as condições especificadas neste Ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - COMPETE AO CONTRATANTE:

- a) Emitir Ordem de Serviço inerente ao objeto licitado;
- b) receber a **chanceladora** e os serviços de Assistência Técnica contratados, na forma e prazo estabelecidos no Instrumento Contratual ;
- c) receber a **chanceladora** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
- c) proporcionar todas as facilidades necessárias, assegurando aos técnicos credenciados pela CONTRATADA, o livre acesso ao equipamento para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) fornecer à CONTRATADA relação dos setores e respectivos responsáveis, credenciados para efetuar chamadas e acompanhar a execução dos serviços;
- f) indicar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO da **chanceladora** (integrada por servidores lotados na Gerência de Material e Patrimônio e Gerência de Planejamento Global) e o GESTOR deste Contrato, observando todas as condições contratuais;
- g) providenciar a publicidade do extrato deste Instrumento, no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

II – COMPETE À CONTRATADA:

- a) entregar a **chanceladora**, rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da assinatura do CONTRATO, na Gerência de Planejamento Global na sede do CONTRATANTE, situada na Av. Atílio Corrêa Lima s/n, Cidade Jardim em Goiânia, no horário das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, estando o equipamento em plenas condições de uso;
- b) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a **chanceladora** em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo-a contra defeitos de fabricação, mesmo após ter sido recebido o equipamento e verificado possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s);

- c) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem da **chanceladora** ;
- e) preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;
- f) prestar os serviços, durante o prazo Contratual, nas dependências do CONTRATANTE, sendo que, se necessário, executá-los em sua oficina própria;
- g) diligenciar no sentido de que seus técnicos se mantenham nas dependências do CONTRATANTE devidamente trajados e identificados por crachás, observando os horários e normas internas estabelecidas por este;
- h) utilizar exclusivamente pessoal previamente credenciado e treinado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- i) assumir total responsabilidade por dano de qualquer natureza, que seus técnicos venham causar ao patrimônio público, ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato; e
- j) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- k) abster-se de transferir a outrem qualquer parte do objeto do presente Contrato;
- l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será de responsabilidade da CONTRATADA, a má utilização e/ou uso incorreto das **chanceladora** que levem à danificação da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. Este Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterado na forma da Lei, desde que haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº, do vigente orçamento do DETRAN/GO, conforme Nota de Empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____) e, no exercício posterior, à conta de Dotação Orçamentária Própria.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA / DO PAGAMENTO

- 1 – A **chanceladora** deverá ser recebida provisoriamente pela Gerência de Material e Patrimônio, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da assinatura do CONTRATO;
- 2 - O recebimento definitivo ocorrerá após aferição da qualidade, marca e modelo oferecidos, e após teste e configuração da **chanceladora**, com aval da Comissão de Recebimento;
- 3 - O pagamento da CONTRATADA será realizado mediante apresentação de Nota-Fiscal fatura, após ser conferida e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento – a ser nomeada pela Presidência do Órgão, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação;

4 - A Nota-Fiscal fatura apresentada com omissões, equívocos e impropriedades será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, caso em que o prazo fixado para o pagamento será integralmente devolvido à CONTRATANTE;

5 - No ato do pagamento será comprovada pela Gerência de execução Orçamentária e Financeira, a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, especialmente o ISSQN, INSS e FGTS;

6 - Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO / DO REAJUSTE

A - Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$.....(.....) totalizando o valor de R\$ (.....).

B - No preços adjudicados estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, demais despesas e encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

C – O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, levando em consideração as variações do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo .

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

1 - A Comissão de Recebimento da **chanceladora** locada, composta por servidores lotados na Gerência de Material e Patrimônio e Gerência de Planejamento Global, será nomeada pela Presidência do DETRAN/GO e será responsável pela recepção do equipamento pela CONTRATADA, observando marcas, quantidade e a qualidade do equipamento entregue, de acordo com a descrição apresentada em sua Proposta de Preço;

2 - A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento da **chanceladora**, após a comprovação de entrega total, fiel e correta do equipamento locado, de acordo com as condições fixadas neste Contrato e Anexo I do Edital;

3 - A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, a **chanceladora** entregue em desacordo com a descrição contida no Anexo I, do Edital e condições estabelecidas neste Ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

2 - O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO), anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA**, no ato da assinatura do respectivo contrato, oferecerá garantia para execução do Contrato (GARANTIA CONTRATUAL), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Ajuste,

com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através de documento, que torna-se parte do presente Contrato, conforme art. 56, 1º da Lei 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, nominando-a.

§ 1º - O Contratante restituirá ou liberará a garantia oferecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - **No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE executará a garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos. (Art. 80, III, da Lei nº 8.666/93).**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO

1.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e no art. 14.º, do Decreto Estadual nº 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, será descredenciada do CADFOR do [SE@CS](#) da Superintendência de Gestão Estadual / SEFAZ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- a) – **Apresentar documentação falsa;**
- b) – **Ensejar o retardamento da execução do objeto;**
- c) – **Falhar ou fraudar na execução do contrato;**
- d) – **Comportar-se de modo inidôneo;**
- e) – **Fazer declaração falsa;**
- f) – **cometer fraude fiscal.**

1.2 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei federal de nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1.2.1 – Advertência;

a) – **Aplicar-se-á pena de advertência, em no máximo 02 (duas) vezes, através de notificação, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, nos seguintes casos:**

a.1 – **Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;**

a.2 - **Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.**

1.2.2 – Multa de:

a) – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitada ao valor do mesmo, em caso de atraso na entrega. Após o trigésimo dia corrido e a critério da Administração do Órgão emissor do pedido, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) – 30 % (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o DETRAN/GO, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) – Por até 6 (seis) meses: Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízo financeiro para o DETRAN/GO;

b) – Por até 2 (dois) anos: Pela inexecução total das obrigações assumidas contratualmente, ou por execução das obrigações assumidas em desacordo com as solicitações do DETRAN/GO, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE, ou por cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao DETRAN/GO, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;

1.4 - Declaração de inidoneidade, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) – Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) – Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o DETRAN/GO, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

d) – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;

e) – Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar de licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

1.5 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/GO e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

§ 1º - Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

§ 2º – O CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

§ 3º – Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

1 - Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS –
DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2009.**

Pelo **CONTRATANTE**

Adv. SANDOVAL MOREIRA MARIANO
Diretor Administrativo e Financeiro

Adv. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Diretor Técnico

Sr. JOSÉ DUARTE DOS SANTOS
Diretor de Operações

DR. BRÁULIO AFONSO MORAIS
Presidente

Pela **CONTRATADA**

1ª Testemunha _____ CPF _____

2ª Testemunha _____ CPF _____